



***Dr.ª Helena Zoia**

A **Fenapro – Federação Nacional das Agências de Propaganda** alerta as empresas de médio e grande porte sobre a importância do cumprimento das cotas de aprendizagem profissional, que correspondem de 5% a 15% do total dos empregados cujas funções não dependem de formação superior ou técnica especializada.

O **TST (Tribunal Superior do Trabalho)**, o **CSJT (Conselho Superior da Justiça do Trabalho)**, o **MPT (Ministério Público do Trabalho)** e o **MTPS (Ministério Público do Trabalho e Previdência Social)**

iniciam a coordenação de mobilizações no Congresso Nacional para pressionar as empresas a cumprirem as cotas de aprendizagem profissional. Em paralelo, o Ministério do Trabalho e Previdência Social iniciará diálogos com as empresas que não cumprem a cota integralmente e iniciará diálogos com as mesmas.

Estão obrigadas ao cumprimento da cota as empresas de médio e grande porte. Segundo a

classificação de porte adotada pelo **BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento)**, empresa média é a que tem receita operacional bruta anual, maior que R\$ 16 milhões e menor ou igual a R\$ 90 milhões. Empresa grande é aquela que tem receita operacional bruta anual maior que R\$ 90 milhões.

No setor publicitário, entende-se por receita operacional bruta anual, o valor auferido com a prestação de serviços, tais como: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, desenvolvimento de projetos e outros próprios da atividade.

Nos casos em que a empresa for controlada por outra empresa ou pertencer a um grupo econômico, a classificação do porte se dará considerando-se a receita operacional bruta consolidada.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do site da entidade www.fenapro.org.br, na seção

NAPRO informa

FE

****Dra. Helena Zoia, assessora jurídica da FENAPRO – Federação Nacional das Agências de Propaganda***